LEI ORDINÁRIA Nº 250 DE 29 DE MARÇO DE 2024

**Altera a redação de dispositivo da Lei nº 200, de 25 de março de 2024, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º  Fica alterada a redação do art.2º, da Lei Ordinária nº 200/2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“**Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal*”.* (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapelópolis, 29 de março de 2024

Venceslau Brás

Prefeito Municipal